



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017
EDITAL Nº 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

Aos oito dias do mês de novembro do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 093/2017, Pregão Presencial nº 075/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **FBS ALIMENTOS EIRELI EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº **17.367.163/0001-00**, estabelecida na **Av. Nove de Julho, 3405, Andar 6 Sala 601**, Bairro Anhangabau, na cidade de **Jundiaí-SP**, CEP: **13208-056**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG:- **26.703.318-7**, CPF:- **324.268.968-25** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.228.560,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e sessenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações, desde que a futura contratada demonstre seus custos através de planilha analítica mantendo a equação inicial de seu preço (art. 65, II, "d", Lei de Licitações).



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 075/2.017, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 093/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.

1.10 - Os OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta das Unidades Orçamentárias, Categorias Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 - 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 - Ficha nº 606 - Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar;

Nº 02.11.01 - 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 - Ficha nº 607 - Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar;

Nº 02.11.01 - 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 - Ficha nº 608 - Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

232 /2017
Menor Preço

PREGÃO

75 /2017

Data Vencimento 07/11/2018

Fornecedor 015634 FBS ALIMENTOS
Endereço AVN NOVE DE JULHO 3411 SALA 601-ANDAR 6-ED M
Bairro ANHANGABAU
Cidade JUNDIAI Estado SP Cep 13208-056
CGC.(RG) 17.367.163/0001-00 Telefone (11)99701-2638 Fax (14)99734-6306
Banco 0237 Agência 3087 Conta 15467

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE
Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE
Prazo Garantia

Processos

00000000044/2017

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0581.7	KG	CRIALIMENTOS		0	2.970,000	24,2000
MISTURA PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATA COM SABOR QUEIJO, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNAS: MÍN. DE 8,0G, CARBOIDRATOS: MÍN. 70,0G, LIPÍDIOS: MÍN. DE 0,35G, UMIDADE: MÁX. 6,0G, VALOR CALÓRICO TOTAL MÍNIMO 315,1KCAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO - 1 02 01 0581 7							
1	1.02.01.0581.7	KG	CRIALIMENTOS		0	990,000	24,2000
MISTURA PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATA COM SABOR QUEIJO, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNAS: MÍN. DE 8,0G, CARBOIDRATOS: MÍN. 70,0G, LIPÍDIOS: MÍN. DE 0,35G, UMIDADE: MÁX. 6,0G, VALOR CALÓRICO TOTAL MÍNIMO 315,1KCAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO - 1 02 01 0581 7							
2	1.02.01.0830.1	KG	CRIALIMENTOS		0	39.600,000	19,0000
MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE CONTENDO: ALBUMINA DESIDRATADA, MALTE, CACAU EM PÓ, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 MINERAIS, DE 12 A 14% DE PROTEÍNA; LÍPIDIO DE 9 A 10%, CARBOIDRATOS 60 á 70%;vct. (400 OU 420) ESPESANTE ESTABILIZANTE NATURAL AROMATIZANTES. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OPACO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA; COM ALTA DENSIDADE À TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR D'ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADOS COM 01 A 02KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADOS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, REPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA E GRAMPOS, CONTENDO 6 Á 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 10 Á 12 KG DE PESO LÍQUIDO. - 1 02 01 0830 1							
2	1.02.01.0830.1	KG	CRIALIMENTOS		0	13.200,000	19,0000
MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE CONTENDO: ALBUMINA DESIDRATADA, MALTE, CACAU EM PÓ, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 MINERAIS, DE 12 A 14% DE PROTEÍNA; LÍPIDIO DE 9 A 10%, CARBOIDRATOS 60 á 70%;vct. (400 OU 420) ESPESANTE ESTABILIZANTE NATURAL AROMATIZANTES. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OPACO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA; COM ALTA DENSIDADE À TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR D'ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADOS COM 01 A 02KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADOS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, REPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA E GRAMPOS, CONTENDO 6 Á 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 10 Á 12 KG DE PESO LÍQUIDO. - 1 02 01 0830 1							
3	1.02.01.2075.1	KG	CRIALIMENTOS		0	3.600,000	17,9900
MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR FUBÁ, BALANCEADA, DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA FRIA, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNA 5,4G, LIPÍDEOS 8G, CARBOIDRATOS 71,40G, VALOR CALÓRICO TOTAL 410,0KCAL; EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO. - 1 02 01 2075 1							
4	1.02.01.2503.6	KG	CRIALIMENTOS		0	3.600,000	17,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**

**232 /2017
 Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, BALANCEADA, DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA FRIA, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNA 5,4G, LIPÍDEOS 8G, CARBOIDRATOS 71,40G, VALOR CALÓRICO TOTAL 410,0KCAL; EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO. - 1 02 01 2503 6							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmelão
 Prefeito Municipal

Nome: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA

RG: 26 703 318-7

Cargo: PROPRIETÁRIO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP

ATA Nº 232/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 08 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano/salmeirão@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA | PROPRIETÁRIO
E-mail institucional: fbs@fbsalimentos.com.br
E-mail pessoal: fbsalimentosaugusto@gmail.com
Assinatura: _____